EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, por intermédio do Prefeito Municipal Paulo Cezar Marangon, torna público o presente PREGÃO ELETRÔNICO, a realizar-se na plataforma BLL Compras, sob regência da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

QUADRO RESUMO DO CERTAME

Informação	Definição
Órgão interessado	Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade / forma	Pregão / eletrônica
Julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto e fechado
Local	https://bllcompras.com/
Recebimento de propostas	De 17/11/2026 às até 1º/12/2026 às 09h00min
Sessão pública	1º/12/2026 às 09h01 – horário de Brasília/DF
Pregoeiro	João Eduardo Hermes de Campos – verificar designação vigente
Objeto	Aquisição dos 06 itens desertos do PE nº 13/2026, renumerados de 01 a 06
Referência global informada no TR	R$ 40.847,34
Fonte de recursos	Emenda Especial
Regime	Fornecimento efetivo, sem sistema de registro de preços

1. DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Constitui objeto a aquisição de 06 (seis) itens de equipamentos para resgate, fisioterapia, reabilitação, mobiliário assistencial e informática, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos itens que restaram desertos por ausência de propostas no Pregão Eletrônico nº 13/2026 – Processo nº 41/2026.

1.2. O presente certame é procedimento licitatório novo, com numeração própria, e não simples republicação da licitação anterior. Cada item será julgado e adjudicado individualmente.

1.3. As especificações técnicas integrais, acessórios, certificações aplicáveis, garantias, quantidades, locais e exigências de montagem/instalação constam do Termo de Referência (Anexo III), cuja descrição técnica deverá ser integralmente atendida.

1.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias ou sinais de utilização, acompanhados da documentação técnica exigida, sempre respeitados os critérios objetivos do Termo de Referência.

Item	Descrição sintética	Qtd.	Valor unitário	Total informado
01	Prancha scoop/colher para resgate	01	R$ 3.145,80	R$ 3.145,80
02	Mocho com encosto e rodas (referência técnica do TR)	01	R$ 1.298,33	R$ 1.298,33
03	Bicicleta ergométrica	02	R$ 2.622,63	R$ 5.245,25*
04	Notebook	03	R$ 3.503,32	R$ 10.509,96
05	Esteira ergométrica infantil	01	R$ 4.115,01	R$ 4.115,01
06	Gaiola de habilidade completa	01	R$ 16.533,00	R$ 16.533,00

* Os valores foram transcritos do Termo de Referência fornecido. A memória de cálculo e o valor global precisam de conferência antes da publicação, pois o produto 2 × R$ 2.622,63 é R$ 5.245,26 e a soma dos totais informados é R$ 40.847,35, enquanto o TR informa R$ 40.847,34.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, contendo as especificações integrais;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Termo de Referência atualizado dos seis itens; Anexo

IV – Declaração Unificada; Anexo

V – Declaração ME/EPP; Anexo

VI – Procuração;

Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo VIII – Modelo de Atestado de Vistoria e Declaração de Dispensa, apenas quando pertinente e expressamente exigido.

2.2. Em caso de dúvida entre descrições sintéticas no corpo do Edital e especificações detalhadas, prevalecem as exigências técnicas expressamente previstas no Termo de Referência, devendo eventual inconsistência ser esclarecida ou corrigida formalmente antes da abertura das propostas.

2.3. O conjunto documental será disponibilizado na plataforma BLL Compras, no sítio do Município e no PNCP, conforme normas de publicidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que atuem em ramo compatível com o objeto, devidamente credenciadas no sistema BLL, que satisfaçam as exigências do Edital e seus anexos.

3.2. É vedada a participação nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e em outros impedimentos legais, inclusive de pessoas ou empresas sancionadas na extensão e durante o período de validade da sanção.

3.3. Não se estabelecerá impedimento genérico por situação de recuperação judicial ou extrajudicial sem análise individual da capacidade econômico-financeira, observada a legislação e a documentação cabível.

3.4. Aplicam-se os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, consideradas as condições, exceções legais e o disposto na legislação vigente. A definição da exclusividade por item deverá constar expressamente do edital após decisão motivada da Administração, especialmente por se tratar de itens anteriormente desertos.

3.5. Os licitantes são responsáveis pela veracidade de suas declarações, pela manutenção das condições de participação e pela observância de eventuais situações supervenientes impeditivas.

4. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA BLL COMPRAS

4.1. O pregão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico na plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com/), mediante cadastramento e credenciamento prévio do interessado junto ao provedor.

4.2. O acesso ao sistema ocorrerá com identificação e senha pessoal, de responsabilidade exclusiva do licitante ou seu representante legal, inclusive pelo uso realizado por terceiros.

4.3. O credenciamento pressupõe aptidão para a realização de atos na plataforma e vincula o licitante às transações registradas sob sua identificação.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar mensagens, convocações, alterações e o andamento do certame no sistema, suportando as consequências de omissão, desconexão própria ou falta de acompanhamento, sem prejuízo das medidas cabíveis diante de falhas imputáveis ao sistema.

4.5. Os custos de credenciamento, preparação e remessa de propostas, documentos e lances são de responsabilidade do licitante.

4.6. As declarações eletrônicas exigidas pelo sistema deverão refletir a realidade do interessado, sujeitando-se a responsabilização em caso de falsidade.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

5.1. As propostas serão cadastradas exclusivamente na plataforma BLL até a data e horário indicados no aviso, em reais, para cada item, com preço unitário e total, marca, fabricante, modelo e especificação suficiente à identificação inequívoca do produto.

5.2. Os preços deverão contemplar integralmente tributos, encargos, embalagens, frete, seguro, carga, descarga, acessórios, instalação e montagem quando exigidas, deslocamento e quaisquer custos necessários ao fornecimento regular.

5.3. Deve ser indicada marca e modelo únicos para cada item ofertado, quando comercialmente aplicáveis, não se admitindo indicação genérica que impossibilite identificar o produto. Catálogos e fichas técnicas poderão ser requeridos para aferição da conformidade.

5.4. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, salvo disposição mais favorável aceita pela Administração.

5.5. A proposta eletrônica não deve conter identificação vedada pelas regras da plataforma e pelo procedimento adotado, caso a identificação antecipada comprometa o sigilo e a isonomia da disputa.

5.6. Até a abertura da sessão pública o licitante poderá retirar ou substituir propostas, conforme as funcionalidades do sistema e a legislação aplicável.

5.7. A documentação poderá ser exigida nos momentos determinados no edital e na plataforma, observada a regra legal de exame da habilitação do licitante vencedor e o procedimento efetivamente configurado. Não se admite exigência incompatível com a sistemática definida.

5.8. O envio de proposta implica compromisso de fornecimento dos produtos em conformidade com todas as condições do Edital, independentemente de transcrição integral das especificações no campo eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO JULGAMENTO INICIAL

6.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com apoio da equipe designada, na plataforma indicada e em horário de Brasília.

6.2. O Pregoeiro examinará inicialmente as propostas e afastará, mediante decisão fundamentada registrada no sistema, as que contenham vícios insanáveis, desatendam especificações técnicas essenciais ou se mostrem manifestamente inexequíveis, observado o direito de diligência quando cabível.

6.3. O sistema classificará as propostas admitidas e viabilizará a etapa competitiva, preservando o sigilo da identidade dos licitantes durante os lances na extensão prevista pelas regras da plataforma.

6.4. O julgamento adotará o MENOR PREÇO POR ITEM, respeitando quantidades, preços referenciais ou máximos devidamente fixados e a proposta de fornecimento integral conforme o Termo de Referência.

7. DA ETAPA DE LANCES – MODO ABERTO E FECHADO

7.1. O modo de disputa previsto é ABERTO E FECHADO, condicionado à confirmação da configuração correta na BLL, vedada divergência entre a plataforma e o edital publicado.

7.2. Na etapa aberta, os licitantes classificados poderão apresentar lances públicos e sucessivos, exclusivamente pelo sistema, observados os horários e as regras de registro.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance registrado e, no caso de lances de igual valor, prevalecerá o primeiro recebido e aceito pelo sistema.

7.4. A etapa inicial aberta terá duração de 15 (quinze) minutos; o sistema comunicará o fechamento iminente, seguido de período aleatório de até 10 (dez) minutos, conforme a parametrização e o regulamento aplicável ao modo adotado.

7.5. Encerrada a fase aberta, será oportunizado lance final sigiloso, em até 5 (cinco) minutos, ao autor da menor oferta e aos licitantes cujos preços se situem até 10% acima dessa oferta. Se não houver número mínimo de propostas, poderão ser chamados os melhores classificados subsequentes, na forma do regulamento e do sistema.

7.6. A classificação final observará a ordenação do sistema e as regras de desempate previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

7.7. Em caso de desconexão do Pregoeiro, interrupção relevante ou falha sistêmica que prejudique a disputa, serão adotadas as providências de suspensão e retomada conforme regulamento aplicável e comunicações oficiais na plataforma.

7.8. A Administração poderá exigir intervalo mínimo de diferença entre lances se previamente configurado, divulgado de forma transparente e compatível com o sistema; não se presume intervalo não indicado no edital.

8. DO DESEMPATE E TRATAMENTO DE ME/EPP

8.1. Serão observados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, inclusive as preferências legalmente previstas, sem prejuízo do tratamento favorecido aplicável às ME/EPP.

8.2. Nos itens não exclusivos, sendo aplicável a regra do empate ficto, será observado o intervalo legal para o exercício do direito de preferência por ME/EPP, com a convocação pelo sistema e prazo legal para a nova oferta.

8.3. A condição de ME/EPP será declarada no sistema e comprovada pelos meios exigidos, observada a possibilidade de diligência e os impedimentos legais ao tratamento favorecido.

8.4. A definição de participação exclusiva, ampla ou mista por item deverá ser confirmada antes da publicação com base nas regras vigentes da LC nº 123/2006, nas exceções aplicáveis, nas características do mercado e no histórico de itens desertos.

9. DA NEGOCIAÇÃO, ACEITABILIDADE E EXEQUIBILIDADE

9.1. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado, utilizando os recursos oficiais da plataforma e preservando a transparência do procedimento.

9.2. A proposta ajustada ao último lance será encaminhada no prazo fixado pela convocação no sistema, acompanhada de planilha ou documentação complementar objetivamente necessária à comprovação do produto e preço ofertados.

9.3. Não se admitirão produtos distintos daqueles ofertados originalmente, salvo saneamento que não altere a substância da proposta, as condições de competitividade ou as características essenciais.

9.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar custos, adequação das especificações, garantia, certificações e registro/cadastro sanitário quando exigível para o produto.

9.5. Serão recusadas propostas com preço superior ao valor máximo expressamente fixado pela Administração, quando assim definido em ato e divulgado no edital, ou comprovadamente inexequíveis após oportunidade de esclarecimento, segundo a legislação aplicável.

9.6. A marca, modelo, catálogo e documentação deverão permitir comparação objetiva com o Termo de Referência, inclusive quanto a acessórios e instalação previstos para cada item.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, com exigências limitadas ao necessário e proporcional ao objeto, respeitando as condições previamente divulgadas.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social com alterações ou versão consolidada devidamente registrada; documentos de representação; registro do empresário individual quando aplicável; ou outros atos equivalentes conforme a natureza jurídica.

10.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: comprovante de inscrição no CNPJ; regularidade perante a Fazenda Nacional/DAU, Estadual e Municipal; FGTS; CNDT; e comprovação constitucional referente à vedação de trabalho infantil irregular, quando cabível.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; outras exigências econômico-financeiras somente se expressamente justificadas e estabelecidas no edital.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: apresentação de catálogos, fichas técnicas e comprovação de conformidade dos produtos quando necessários à análise da proposta; atestados ou provas de capacidade técnica somente quando expressamente previstos de forma motivada e compatível com os itens.

10.6. REGULARIDADE SANITÁRIA: registro ou cadastro de produto na ANVISA e Autorização de Funcionamento da empresa (AFE), quando legalmente exigíveis para a espécie de produto e para a atividade efetivamente desenvolvida pelo licitante; será aceita prova adequada de dispensa ou inexigibilidade legal.

10.7. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS: os documentos emitidos pela internet serão sujeitos a verificação de autenticidade. Serão aceitos documentos válidos nos termos legais e eventuais complementações permitidas, sem formalismo excessivo.

10.8. MATRIZ E FILIAL: a comprovação será adequada à unidade efetivamente contratante/fornecedora, ressalvados documentos naturalmente emitidos em nome da matriz.

10.9. O licitante deverá declarar inexistência de impedimentos legais, ciência das condições do edital, cumprimento dos requisitos de habilitação e veracidade das informações, conforme Anexo IV.

10.10. Ao decidir sobre falhas formais ou documentação incompleta, o Pregoeiro observará a possibilidade de saneamento e diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada inclusão irregular de comprovações cuja existência anterior seja exigível.

10.11. A habilitação será examinada em relação ao licitante classificado conforme a sistemática de fases adotada, convocando-se os seguintes na ordem de classificação se houver inabilitação.

11. DA REGULARIZAÇÃO DAS ME/EPP

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista exigível, ainda que contenha alguma restrição, quando a lei assim determinar.

11.2. Na hipótese de restrição fiscal ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, conforme a LC nº 123/2006.

11.3. O não saneamento da irregularidade no prazo implicará as consequências legais, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes, observado o contraditório e a legislação aplicável.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. Os pedidos deverão ser protocolados pelos canais oficiais disponibilizados no edital/plataforma, preferencialmente na BLL Compras, e as respostas serão publicadas em sítio eletrônico oficial no prazo legal, até o último dia útil anterior à sessão.

12.3. A impugnação não suspende automaticamente o certame; eventual suspensão será motivada e divulgada. Alterações materiais do edital serão publicadas pelos mesmos meios, com reabertura de prazo quando exigida pelo art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Eventuais divergências nas especificações dos seis itens ou na memória dos preços referenciais deverão ser corrigidas formalmente antes da apresentação de propostas quando afetarem a competitividade.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, observados os atos recorríveis e o procedimento eletrônico.

13.2. Quanto ao julgamento de propostas e à habilitação/inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no momento e campo disponibilizados pelo sistema, sob pena de preclusão, assegurando-se o prazo legal de 3 (três) dias úteis para as razões, conforme a fase aplicável.

13.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em 3 (três) dias úteis a contar da intimação pertinente, com acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade superior, nos prazos legais.

13.5. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos que não possam ser aproveitados, com registro e publicidade das decisões na plataforma.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Homologado o certame, os adjudicatários serão convocados para assinatura do respectivo contrato ou instrumento hábil, no prazo e pelas formas expressamente informados na convocação.

14.3. O convocado deverá manter as condições de habilitação e apresentar documentos atualizados quando exigíveis. A recusa injustificada sujeitará o interessado às consequências legais.

14.4. Quando houver mais de um vencedor, poderão ser formalizados contratos individualizados por fornecedor, vinculados aos itens adjudicados.

14.5. Não se trata de registro de preços, mas de aquisição para fornecimento efetivo dos equipamentos especificados.

15. DO PRAZO DE ENTREGA, DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. O prazo geral de entrega é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho ou outro marco expressamente indicado.

15.2. O Termo de Referência apresentado não define um prazo geral definitivo. Por essa razão, o prazo não poderá ser presumido nem publicado de forma contraditória com o documento técnico; o preenchimento do item 15.1 é obrigatório antes da publicação.

15.3. Os bens serão entregues nos locais individualmente descritos no Termo de Referência, inclusive Hospital Municipal Bom Pastor, Rua Facco, nº 853, ou outras unidades indicadas nas especificações de cada item.

15.4. A contratada arcará integralmente com transporte, embalagem, carga, descarga, proteção, seguro, acessórios e montagem/instalação quando exigidas nas especificações.

15.5. Os equipamentos serão entregues completos, novos, em condições plenas de uso, com manuais em língua portuguesa, documentos de garantia e certificações ou registros exigíveis, na forma do Termo de Referência.

15.6. Qualquer impedimento de entrega deverá ser comunicado formalmente antes do vencimento, com justificativa e documentos de suporte, cabendo à Administração analisar eventual reprogramação nos limites da lei e do contrato.

15.7. O atraso injustificado, a entrega parcial não autorizada e as desconformidades sujeitarão a contratada às medidas de fiscalização e às sanções cabíveis.

16. DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS AMOSTRAS

16.1. O recebimento provisório ocorrerá pela conferência inicial de quantidade e aparência; o definitivo somente após inspeção da conformidade técnica, acessórios e funcionamento, conforme Termo de Referência e arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O recebimento e o pagamento não excluem responsabilidade por defeitos, vícios e obrigações de garantia.

16.3. A fiscalização será exercida por agente ou agentes formalmente designados; as ocorrências, notificações e providências serão registradas no processo administrativo.

16.4. Não será exigida apresentação de amostras como condição ordinária de participação, conforme orientação constante do edital anterior. Poderão ser requeridos catálogos, fichas e documentos técnicos para comprovar atendimento às especificações, observada justificativa e isonomia.

16.5. Eventual exigência de vistoria deverá ser tecnicamente motivada, proporcional e expressamente estabelecida no Edital/Termo de Referência. O modelo de declaração de vistoria integra os anexos apenas quando aplicável, vedada a criação de exigência automática incompatível com o objeto.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será devido pelos equipamentos efetivamente entregues, conferidos e recebidos definitivamente, mediante apresentação de nota fiscal idônea e regular liquidação da despesa.

17.2. A contratada deverá emitir nota fiscal com razão social e CNPJ compatíveis com o instrumento contratual, contendo identificação dos itens, quantidades e valores adjudicados.

17.3. O prazo de pagamento será aquele fixado na minuta contratual, após a liquidação regular, em observância à ordem cronológica de exigibilidade e às disposições legais aplicáveis.

17.4. A devolução de documento fiscal irregular para correção interromperá a tramitação correspondente até o saneamento, sem prejuízo das regras legais de prazo.

17.5. A Administração poderá rejeitar quantitativos ou produtos desconformes, glosando ou retendo valores justificados nos limites legais e contratuais, assegurada a apuração regular de eventual penalidade.

17.6. As informações bancárias e demais dados exigidos para pagamento serão prestados à Tesouraria Municipal conforme procedimentos internos.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será custeada com recursos de Emenda Especial, conforme o Termo de Referência, observadas as dotações orçamentárias existentes e adequadas à finalidade.

18.2. A classificação orçamentária, fonte/destinação, saldo e declaração de disponibilidade deverão constar dos autos antes da publicação, após confirmação pelo setor competente. Não se reproduzem dotações do Pregão nº 13/2026 sem validação para o novo processo.

18.3. A emissão de empenho será realizada nos termos da legislação orçamentária e financeira aplicável.

19. DA VIGÊNCIA, DA GARANTIA E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

19.1. A vigência contratual será aquela definida na minuta de contrato e ajustada ao cronograma de fornecimento, instalação, recebimento e demais obrigações, devendo sua duração ser confirmada antes da publicação.

19.2. A garantia mínima de cada produto observará as especificações técnicas do Termo de Referência; durante o período de garantia, caberá à contratada promover correções, substituições e atendimento nos termos contratuais.

19.3. A contratada manterá, durante a execução, compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas, sem prejuízo das demais obrigações legais.

19.4. Alterações de prazo ou de outras condições dependerão da existência de fundamento legal e formalização adequada; não se presumem prorrogações sucessivas próprias de serviços contínuos para aquisição de bens por escopo.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constituem infrações as condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar documentação exigida, não manter proposta, não celebrar contrato quando convocado, ensejar atraso injustificado, apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual e cometer outras condutas ali previstas.

20.2. Aplicam-se as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade e a tipificação da infração.

20.3. A aplicação de sanção observará a natureza e gravidade da conduta, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados e programas de integridade quando cabíveis.

20.4. As multas somente poderão ser aplicadas com critérios e percentuais definidos no edital/minuta contratual e compatíveis com os limites legais; antes da publicação, o setor competente deverá conferir a coerência entre as duas peças.

20.5. Serão assegurados contraditório, ampla defesa, processo administrativo regular e os prazos e competências pertinentes, inclusive nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.6. Eventual responsabilização por perdas e danos e obrigação de reparar o prejuízo não se confundem com a aplicação das sanções administrativas.

21. DA PUBLICIDADE, DAS ALTERAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A íntegra do edital e seus anexos será divulgada nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, além da plataforma BLL Compras e do sítio eletrônico municipal, em conformidade com o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O prazo mínimo de apresentação de propostas para aquisição de bens, no julgamento por menor preço, deverá observar 8 (oito) dias úteis contados da divulgação do edital, ressalvadas hipóteses legais específicas e observados os procedimentos efetivamente adotados.

21.3. Qualquer alteração que comprometa a formulação das propostas exigirá nova publicidade e os prazos correspondentes, nos termos da legislação.

21.4. A Administração poderá revogar ou anular a licitação nas hipóteses legais e mediante motivação, observados os direitos processuais pertinentes.

21.5. As decisões, diligências, recursos, propostas, atas e demais registros do procedimento serão inseridos no processo administrativo, mantidas publicidade e transparência compatíveis com a legislação.

21.6. O foro aplicável às controvérsias contratuais será o da Comarca de Cruz Alta/RS, observada a disciplina legal e a cláusula própria do contrato.

21.7. Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, telefone (55) 3328-1133, ramal 205, e-mail pmlicita@pmfv.rs.gov.br; sítio www.pmfv.rs.gov.br.

21.8. Antes da assinatura e publicação do instrumento definitivo, deverão ser conferidos: números do pregão e processo, horário da sessão, designação do pregoeiro, decisão sobre ME/EPP e consórcios, prazo de entrega, valor e memória de cálculo, dotação, garantias e multas, compatibilidade com todos os anexos, e análise jurídica prévia.

Fortaleza dos Valos/RS, 11 de novembro de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON
Prefeito Municipal